



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

## CONTRATO Nº 005 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022

### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESAS E ARMÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP (SOROMÓVEIS)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. Roberto dos Reis Rolim, portador da cédula de identidade RG sob o nº 17.393.159-5 e do CPF sob o nº 086.089.198-42, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Convite nº 03/2022**, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a Mário Augusto Silva Pereira EPP (SOROMÓVEIS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.452.422/0001-06, com endereço na Avenida São Paulo, nº 142/144, Bairro Além Ponte, Sorocaba/SP – CEP nº 18.016-471, neste ato representado pelo Sr. Mário Augusto Silva Pereira, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 18.664.510-7 e CPF sob o nº 132.543.258-00 neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### 1.1 - OBJETO:

- 06 seis mesas com 02 duas gavetas cada, medindo 0,73 m de altura, por 1,20 m de comprimento e 0,80 m de largura cor marfim, para os gabinetes;
- 01 uma mesa em L medindo 0,85 m de altura, por 1,80 m de comprimento (lado esquerdo), por 1,60 m de comprimento (lado direito) e 0,70 de largura, na cor marfim, para o gabinete vereador Leandro Portella;
- 01 uma mesa medindo 0,85 m de altura, 1,20m de comprimento e 1,00 m de largura, na cor marfim, para Plenário;
- 01 um armário com 05 cinco prateleiras, medindo 2,10 m de altura, por 2,75m de largura e 0,45 m de profundidade, sem portas, na cor marfim, para departamento de arquivo;
- 01 um armário em forma de “U”, desenho anexo, com 5 prateleiras, medindo 5,74m de comprimento por 2,10 de altura e ,045m de profundidade, sem portas, na cor marfim, com instalação, para o mezanino;

OBS: todos com acabamento lateral em marfim, MDF em 15mm.

1.2 - Incluem-se na contratação todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa; valendo a oferta como declaração de concordância das condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Qualquer alteração no edital deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão e do fornecimento.

*M/A*  
*Rolim*  
*Mário Augusto Silva Pereira*



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

## CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### 3.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 3.1.1 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação;
- 3.1.2 Iniciar a entrega dos produtos licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias, após solicitação formal da Câmara Municipal;
- 3.1.3 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- 3.1.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;
- 3.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 3.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.1.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.1.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 3.1.10 Reunir-se com a **CONTRATANTE**, através dos membros da Comissão de Licitação, sempre que estes entenderem necessário;

## CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 4.1 Compete a **CONTRATANTE**:

- 4.2 Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- 4.3 Fazer o acompanhamento do fornecimento dos equipamentos especificados no Objeto do presente contrato
- 4.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato.

## CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da execução do objeto contratado, no valor de **RS 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, será efetuado através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela **CONTRATADA**; sendo efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do objeto **contratado e recebimento**



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

do **Termo de Entrega Definitivo** e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal / Danfe

6.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.3 Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

6.4 Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6 A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA**

7.1 O prazo de entrega dos **MÓVEIS**, devidamente montados, será de até 30 (TRINTA) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93

7.2 o prazo de garantia mínimo dos produtos é de 12 (doze) meses contados da data do Recebimento Definitivo;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha nº. 07

010102- Secretaria da Câmara

01.031.0001.2003.0000-Manutenção de Equipamentos e Mobília da Câmara Municipal

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

9.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.1.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.

9.1.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.1.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

9.1.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.1.6 Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA MUNICIPAL, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

- a) Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;
- b) Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 ADVERTÊNCIA por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

11.1 A contratação objeto deste contrato, decorreu do **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite nº 03/2022, com vinculação às cláusulas do Edital da licitação.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE**

13.1 A fiscalização poderá ser exercida pela própria Comissão Permanente de Licitações ou por Comissão especializada, devidamente criada por Ato da Mesa Diretora.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

13.2 O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 27 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP  
Nome e Cargo: Roberto dos Reis Rolim - Presidente  
E-mail institucional: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: Mário Augusto Silva Pereira EPP (SOROMÓVEIS)  
Nome e Cargo: Senhor Mário Augusto Silva Pereira – Administrador.  
E-mail institucional: [guto@soromoveis.com.br](mailto:guto@soromoveis.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA  
Data: 30/09/2022 07:40:58-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

## Testemunhas:

1ª. Felipe Augusto Spacalor  
CPF 269.830.638-64

2ª. Lilian Regina Campos  
CPF 129.316.108-01